



## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação. disposto na Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 026/2013. Aplicabilidade do artigo 24 XII da Lei nº 8.666/93.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, que a necessidade de aquisição de produtos da agricultura familiar, como inhame, banana grande, banana prata, macaxeira e farinha branca, para atender a merenda escolar, está orçada até o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Resolução/CD/FNDE nº 21 de novembro de 2021, art. 39, inciso I.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.947/2009 em consonância da Resolução CD/FNDE nº 026/2013 que trata da aplicação de recurso no mínimo 30% (trinta por cento) que deverá ser utilizado diretamente na Agricultura Familiar e artigo 24 XII da Lei nº 8.666/93, que trata da dispensa de processo.

## RESOLVE

Art. 1º **DISPENSAR** de processo licitatório a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à complementação da merenda escolar de alunos indígenas do Ensino Fundamental da Rede Municipal, com fulcro no artigo 24 XII da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Autoriza o empenho da despesa com a aquisição que trata o artigo anterior em favor da senhora LUCIA CULINA, CPF nº 951.571.662-49 no valor de R\$ 19.035,20 (dezenove mil trinta e cinco reais e vinte centavos), à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020401.

Programa de Trabalho: 12.423.0065.2.024.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA




Elemento de Despesa: 33.90.30.

Fonte: 10/85-Recursos Próprios/PNAI.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 30 de Junho de 2022.

  
Maria do Socorro de Paula Oliveira  
Prefeita de Ipixuna